



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT
 Rua Júlio Martinez Benedito, s/nº - Centro - Tangará da Serra - MT
 Tel: (65) 3311-4800 Site: www.tangaradaserra.mt.gov.br



PROTOCOLO

01 806180 002670

Nr.: 267/2018

VOLUMES: 1

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Data Cadastro: 08/06/2018 Hora: 14:23:51

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 073/2018

Resumo: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 073/2018



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
 GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
 Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Ordinária: 073/2018

EMENTA:...	DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA CONSTANTE NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.165, DE 14 DE JULHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, PARA SER LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA...	EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de junho do ano de 2018.

[Handwritten signature]

TRAD

Modo de uso
 como para pé
 de
 Precauções: Som
 e calor excessivo,
 fustado e grife
 marca para no
 DEB000R
 Laru's Indú
 de Cost
 Rua Ceará, 1
 CNP: 43.8
 Indústr
 Res. Am
 Av. de Financ
 SAC: 081
 www.hin



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 073/2018.

Tangará da Serra, 07 de junho de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **HÉLIO JOSÉ SCHWAAB**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

PROTOCOLO
VIA - A A T A L

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse
Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA CONSTANTE NO ART. 1º DA LEI
MUNICIPAL N.º 3.165, DE 14 DE JULHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A
CRIAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES
TEMPORÁRIOS, PARA SER LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Torna-se necessária a presente propositura de lei, sobre a amplitude de cargos no quadro de Psicólogo da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a lei ordinária n.º 4.814 de 14 de julho de 2017 que alterou a lei 3.165/2009.

Os profissionais a ser contratados atenderão a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista as exigências emanadas na Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, que incumbe no Pacto Federativo as exigências de cada ente federado no tocante ao quantitativo de Recursos Humanos de cada equipamento social.

Na oportunidade, o aumento de vagas se justifica também para os profissionais cobrirem os servidores efetivos afastados temporariamente por questões de saúde, cedência para outras secretarias municipais da Prefeitura e as vagas exigidas nos novos programas sociais do Governo Federal e Estadual aderidos pela gestão municipal.

Segue o Impacto Orçamentário e Financeiros, demonstrando a viabilidade financeira para ocupação da função a ser provida.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação do presente projeto, em regime de URGÊNCIA ESPECIAL.

Respeitosamente,


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

CM/10
Fl. 04
Rub.

PROJETO DE LEI N.º 073, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA CONSTANTE NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.165, DE 14 DE JULHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, PARA SER LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º O cargo de psicólogo, da tabela constante no art. 1º da Lei Municipal n.º 3.165, de 14 de julho de 2009, com redação dada pela lei n.º 4.814 de 14 de julho de 2017, passa a vigorar acrescido de mas uma vaga, com a seguinte redação:

Qtde	Função	Escolaridade	Carga Horária	Salário
03	Psicólogo	Formação Superior em Psicologia	40	4.042,50

§ 1º A função mencionada será vinculada ao quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º A função pública criada através da presente lei será preenchida através de Teste Seletivo Simplificado, com fundamentos no art. 2º, inciso III e VI da Lei Complementar n.º 103/2006, cuja contratação terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º A despesa originada pela presente Lei foi precedida de estudo de impacto orçamentário n.º 002/SEMAS/2018.

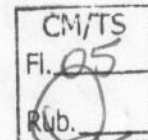
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **sete** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e dezoito**, 42º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso



Anexo I
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº 002/SEMAS/2018

TIPO:	<input checked="" type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input type="checkbox"/> Despesa Obrig. de Caráter Continuado
OBJETO:	Contratação através de Processo Seletivo	

JUSTIFICATIVA: A gestão pensando na política de assistência social no âmbito do planejamento estratégico propõe como objetivo diminuir a vulnerabilidade social em nosso município. Contudo tal objetivo se tornou um grande desafio diante de um cenário nacional de crise econômica, onde a questão social da pobreza se agigante frente à população que vivencia seus desdobramentos com desemprego, precário ou nenhum acesso a renda e o pior deles a violência em todas as suas piores formas. O aumento do número de pessoas e famílias pobres avoluma o número de atendimentos nos CRAS, que são a porta de entrada para a política de assistência social. O acolhimento e o encaminhamento assertivo aos demais serviços públicos são instrumentos e estratégias de enfrentamento aos resultados nefastos recorrentes da crise econômica e de valores que assola nossa população. É fundamental para a garantia de direitos que as unidades de CRAS que atendem indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, fragilização de vínculos e também do CREAS que oferta atendimento especializado para pessoas e famílias vítimas de violência, ruptura de vínculos. Esses equipamentos sociais necessitam contar com número suficiente de profissionais que atuem efetivamente para a proteção e ampliação da cidadania às famílias vulneráveis. Neste momento onde a população necessita de proteção o Poder Público municipal deve fortalecer a Política de Assistência social e, em se posicionando contrariamente, o seu encolhimento significa a exposição das minorias mais frágeis que são os segmentos da criança e do adolescente, de mulheres, de idosos, da população em situação de rua, dentre outros. Na oportunidade, justifica-se ainda em virtude da equipe mínima na Norma Operacional Básica – RH e demais condicionalidades exigidas no Termo de Aceite pela gestão municipal e Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, que atuam no Programa Atenção Integral às Famílias – PAIF, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, Programa de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Liberdade Assistida ao adolescente em conflito com a lei, moradores em situação de rua, Equipe Volante, Selo Unicef, Programa Abring, Política Nacional do Idoso e de deficiente. Desta forma solicita-se a contratação de 02 (dois) psicólogos para suprir a demanda desta Secretaria, para substituição.

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que refere-se a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

1 – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal:

Cargos	Jornada	Vagas	Venct. Mensal	Total Geral
Psicólogo	40h	02	R\$ 4.042,50	R\$ 8.085,00
Obrigações 23,32%				R\$ 1.885,42
Total Mensal				R\$ 9.970,42



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso



1.2 - Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa atual e as contratações previstas para o exercício de 2018 e para os dois anos subsequentes. Foi considerado no cálculo aumento estimado de 8% de reajuste anual no mês de maio de 2018 e obrigações patronais de 23,32%.

Mês	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
Janeiro	0,00	8.731,80	9.430,34
Fevereiro	0,00	8.731,80	9.430,34
Março	0,00	8.731,80	9.430,34
Abril	0,00	8.731,80	9.430,34
Maio	0,00	9.430,34	10.184,76
Junho	8.731,80	9.430,34	10.184,76
Julho	8.731,80	9.430,34	10.184,76
Agosto	8.731,80	9.430,34	10.184,76
Setembro	8.731,80	9.430,34	10.184,76
Outubro	8.731,80	9.430,34	10.184,76
Novembro	8.731,80	9.430,34	10.184,76
Dezembro	8.731,80	9.430,34	10.184,76
13º Salário	8.731,80	9.430,34	10.184,76
1/3 de Férias	2.910,60	3.143,44	3.394,92
Sub.total	72.765,00	122.943,70	132.779,12
Encargos (23,32%)	16.968,79	28.670,47	30.964,09
Total Geral	89.733,79	151.614,17	163.743,21

Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes percentuais para o Executivo.

Receita	2018	2019	2020
Receita Corrente	246.070.330,86	260.177.654,20	275.603.619,50
(-) Receita Contribuições Serraprev.	7.448.741,48	7.917.267,32	8.415.263,43
(-) Receita Compens. Serraprev.	1.712.998,82	1.820.746,44	1.935.271,39
(-) Remun. Renda Fixa Serraprev	6.953.122,45	7.390.473,85	7.855.334,66
RCL	229.955.468,11	243.049.166,59	257.397.750,02
Total do Projeto/ RCL %	0,039%	0,062%	0,063%

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

- Segue em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Demonstrativo conforme Anexo XLII do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

CM/TS
Fl. 07
Rub. _____

Por SECRETARIA: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza de Despesa/Fonte		Orc. Atual	Jan/Abril	Fol. Base Abril	Mai/Dez	Saldo
3190040000-0100000000	Contratação por Tempo Determinado	607.443,94	254.699,23	58.044,54	584.880,00	-232.135,29
3190040000-0329002000	Contratação por Tempo Determinado	60.000,00	6.282,82	6.282,82	63.330,77	-9.613,59
3190050000-0100000000	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	3.100,00	348,81	95,13	958,57	1.792,62
3190110000-0100000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.212.990,68	715.044,00	178.697,46	1.800.627,09	-302.680,41
3190110000-0129004000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00
3190110000-0129008053	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154.600,00	0,00	0,00	0,00	154.600,00
3190110000-0329004004	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00	44.447,55	0,00	20.668,93	4.883,52
3190130000-0100000000	Obrigações Patronais	367.800,00	101.999,23	24.232,44	244.175,76	21.625,01
3190130000-0329002000	Obrigações Patronais	20.000,00	1.382,22	1.382,22	13.927,80	6.072,20
3190940000-0100000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	444.500,00	13.432,98	3.564,46	35.916,92	395.150,10
3191130000-0100000000	Obrigações Patronais	289.850,00	88.350,36	20.964,38	211.245,48	-9.745,84
Total Despesa		4.324.284,62	1.218.322,16	285.598,41	2.877.803,82	203.948,32
SALDO GERAL						203.948,32

Os cálculos apresentados acima estão sendo considerado o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3 e RGA a partir de maio, dos atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nota-se, saldo **positivo** de folha de pagamento no valor **R\$ 203.948,32** (duzentos e três mil e novecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), o que permite o acréscimo da despesa no valor de **R\$ 89.733,79** (oitenta e nove mil e setecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos) para a contratação pretendida.

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

• As despesas ora, descritas correspondem as metas e diretrizes do projeto/atividade previstos no PPA, LDO e LOA, portanto, estão de acordo com as diretrizes dos instrumentos de planejamento público.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas: o cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

CM/18
Fl. 08
Rub.

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:


DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ULTIMOS DOZE MESES
PODER EXECUTIVO (MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE MAIO/2017 A ABRIL/2018			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
mai/17	9.017.665,17	22.327.386,28	40,39%
jun/17	9.097.773,39	16.519.888,58	55,07%
jul/17	9.114.452,73	18.412.905,89	49,50%
ago/17	9.009.435,97	17.053.726,60	52,83%
set/17	8.990.079,27	15.886.373,49	56,59%
out/17	8.978.663,32	21.931.031,08	40,94%
nov/17	9.247.976,94	20.571.851,11	44,95%
dez/17	16.416.310,25	29.000.439,62	56,61%
jan/18	7.262.628,33	16.568.349,47	43,84%
fev/18	8.995.709,69	18.878.679,39	47,65%
mar/18	8.882.372,31	19.044.584,68	46,66%
abr/18	9.351.986,64	26.036.094,47	35,92%
Soma	114.376.254,01	242.231.390,63	47,22%
Média (12 meses)	9.531.271,17	20.185.949,22	47,22%

Observação: Não estão incluídas as despesas de contratos de terceirização, e não foi aplicado a Resolução de Consulta 29/2016 do TCE/MT que Exclui o IRRF da Folha de Pagamento na Receita Corrente Líquida e Despesa com Pessoal. Conforme a decisão do Prefeito Municipal através do Memorando nº 065/GP/2016. Entretanto foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 - Processo nº 18.981-9/2017, em que o TCE/MT estabelece que as Receitas Provenientes dos Rendimentos da carteira de investimentos dos RPPS não devem ser computadas para cálculo da Receita Corrente Líquida - RCL.

Média em % dos últimos doze meses	47,22%
Impacto do reajuste em % sobre a RCL prevista	0,039%
Total	47,25%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra, 04 de junho de 2018.


AGUINALDO GARRIDO
Secretário Municipal de Assistência Social


MARIELLE FLÁVIO DA SILVA
Responsável pela elaboração



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

CM/15
Fl. 09
Rub.

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa decorrente para contratação de 02(dois) Psicólogos, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 4.888/2017, Plano Plurianual – PPA, na Lei n. 4.896/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Nº 4.900/2017- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Tangará da Serra, 04 de junho de 2018.

Aguiinaldo Garrido
Secretário Municipal de Assistência Social